



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2025, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 9ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, do Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Dr. Hezedequias Mesquita da Costa (representante do Ministério Público) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausência justificada : Exma. Des. Eva do Amaral Coelho. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Des. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0800511-27.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ÉRICK MATEUS PANTOJA DA COSTA

ADVOGADO: JAILSON LIMA DE SOUSA - (OAB GO65233)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Sustentação oral – Dr(a). Jailson Lima de Sousa

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

Ordem: 002

Processo: 0821715-64.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: SILVANI LOPES FONSECA

ADVOGADO: ELIEL MACIEL CAMPOS - (OAB PA26446-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA



FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO
Sustentação oral – Dr(a). Eliel Maciel Campos
Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.
Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003
Processo: 0821304-21.2024.8.14.0000
Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR
Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
PACIENTE: JOÃO CORREA DIAS
ADVOGADO: WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004
Processo: 0819938-78.2023.8.14.0000 - SEGredo DE JUSTIÇA
Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL
Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
IMPETRANTE: G. B. I. L.
IMPETRANTE: G. I.
ADVOGADO: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA - (OAB RJ130532)
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
O patrono dos impetrantes Jonas Coelho Marchezan se fez presente ao julgamento telepresencialmente.
ADIADO a pedido da Exma. Desa, Vania Fortes Bitar(voto-vista). Antes do deferimento do pedido de vista, em sessão ordinária realizada em 17/03/2025, o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima (Relator) votou pela concessão da segurança pleiteada, sendo seguido pelo Exmo. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, que em sessão pretérita, havia solicitado vista dos autos.
Após o julgamento do feito pautado sob o nº 4, o Exmo. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, retirou-se em definitivo do plenário.

Ordem: 005
Processo: 0003524-77.2019.8.14.0000
Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL
Comarca de origem: BONITO
Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA
Revisor(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO
REQUERENTE: SÍLVIO MAURO RODRIGUES MOTA
ADVOGADO: RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA24417-A)
ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)
ADVOGADO: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO JÚNIOR - (OAB PA10686-A)



REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, com poderes delegados: Dr(a). ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

*Suspeição: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ADIADO – em razão de ausência de quórum.

Ordem: 006

Processo: 0802091-92.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: DIOGO BRUNO RIBEIRO PARAENSE

ADVOGADO: AGENOR DOS SANTOS NETO - (OAB PA23182-A)

ADVOGADO: RAYSSA RAMOS FERREIRA - (OAB PA27013)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem, cassando-se, por conseguinte, a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 007

Processo: 0800108-58.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: RAFAEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO SILVA SANTOS - (OAB MA18052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0820228-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: FLÁVIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: LORENA SABINO FERREIRA MARTHA - (OAB PA14928-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ



PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA D ACOSTA
Liminar concedida
ADIADO – a pedido da Defesa.

Ordem: 009

Processo: 0809303-43.2020.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: TADAYUKI YOSHIMURA

PACIENTE: CÉLIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS

PACIENTE: MAURO RENAN PEREIRA COSTA

PACIENTE: LUCAS RODRIGO FELTRE

PACIENTE: DIEGO NICOLETTI

PACIENTE: ELEUSIS BRUDER DI CREDDO

PACIENTE: PAULO LÚCIO LOPES LEAL

PACIENTE: REINALDO BONFIM DE CARVALHO FERREIRA

PACIENTE: SOLVI PARTICIPAÇÕES S/A

PACIENTE: REVITA ENGENHARIA S/A

PACIENTE: VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A - VVR

PACIENTE: GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

PACIENTE: CARLOS LEAL VILLA

ADVOGADO: CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

ADVOGADO: NATASHA DO LAGO - (OAB SP328992)

ADVOGADO: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO: EDUARDO MEDALJON ZYNGER - (OAB SP157274)

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH QUEIJO - (OAB SP114166)

ADVOGADO: SONIA COCHRANE RAO - (OAB SP80843)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Sustentação oral – Dr(a). Francisco Brasil Monteiro Filho

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

ADIADO a pedido do Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Junior (voto-vista). Antes do deferimento do pedido de vista, o Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero (Relator) votou pela denegação da ordem.

Ordem: 010

Processo: 0802392-39.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: JHONY LUYD MACEDO DA SILVA

ADVOGADO: WILSON JOSÉ DA SILVA MONTEIRO - (OAB PA35787-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO



O Dr(a). Diego Bruno da Silva Macedo, dispensou a leitura do relatório, bem como se absteve em proferir a sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º do RI/TJEPA.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para que seja revogada a prisão preventiva decretada em face do paciente nos autos do Processo nº 0800089-75.2025.8.14.0057, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas, a critério do juízo de origem, nos termos do art. 319 do CPP.

Ordem: 011

Processo: 0813676-78.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

PACIENTE: JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: CIBELE MARTINS DE SOUSA CARDOSO - (OAB PA28060-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0820419-07.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

AGRAVANTE: GUILHERME OLIVEIRA FONTENELE

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

ADVOGADO: MARCO JOSÉ LOBATO SOUZA - (OAB PA31244-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do *habeas corpus* - ID 25534769, prolatada em 18/03/2025 e publicada no DJEN em 20/03/2025)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 013

Processo: 0802191-52.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AÇÃO PENAL (RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DE DENÚNCIA)

Comarca de origem: TUCURUÍ

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotora de Justiça Ana Maria Magalhães de Carvalho, com poderes delegados pelo PGJ)

DENUNCIADO: A. F. S.

ADVOGADO: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO JÚNIOR - (OAB PA10686-A)

DENUNCIADO: D. C. de S.

ADVOGADO: EDIEL GAMA LOPES - (OAB PA21906-A)

DENUNCIADO: A. R. P. da S.



ADVOGADO: ANA CELINA FONTELLES ALVES - (OAB PA16037-A)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr(a). CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Sustentação oral – Dr(a). Clodomir Assis Araújo Junior, Ediel Gama Lopes e Juliana Salame de Lima Torres.

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

*Suspeição: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO
Desembargadora KÉDIMA LYRA
Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou a preliminar de inépcia da inicial, suscitada pela defesa dos denunciados. Em relação ao juízo de delibação, a Colenda Corte recebeu a denúncia ofertada em desfavor de Alexandre França Siqueira, Dirceu Conceição de Sousa e Antônio Reginaldo Pereira da Silva, que lhes imputa a prática dos crimes de corrupção passiva (art. 317 c/c art. 327, § 2º, do Código Penal); fraude em contrato (art. 337-L, incisos I, III e V do Código Penal); associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e; crime de responsabilidade (art. 1º, incisos I e XII, do Decreto-lei nº 201/1967), sendo este último somente quanto ao Sr. A. F. S.

Não havendo mais processos a serem julgados e após agradecer a presença de todos, a Exma. Desa. Presidente da Seção de Direito Penal, declarou encerrada a Sessão às 13h50. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente da Seção de Direito Penal

